



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ARARICÁ 2026

"Dispõe sobre as normas de organização, utilização, funcionamento, fiscalização e disciplina do Acampamento Farroupilha do Município de Araricá."

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento, utilização dos espaços públicos, segurança, fiscalização, disciplina e participação no Acampamento Farroupilha do Município de Araricá.

Art. 2º O Acampamento Farroupilha constitui evento oficial do Município destinado à preservação, valorização e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, promovendo atividades culturais, artísticas, gastronômicas, educacionais e de integração comunitária.

Art. 3º A participação no Acampamento implica a aceitação integral das disposições deste Regulamento.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do evento caberá ao Município, por meio da Comissão Organizadora e com suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo podendo, ainda, contar com o apoio de entidades tradicionalistas e demais órgãos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar o evento;
- II – distribuir os espaços;
- III – promover as vistorias;
- IV – fiscalizar o cumprimento deste Regulamento;
- V – aplicar as medidas administrativas previstas.
- VI – expedir orientações complementares necessárias à execução deste Regulamento.

TÍTULO III
DOS PIQUETES

Art. 6º A participação no Acampamento Farroupilha mediante instalação de piquete será gratuita, não sendo exigido pagamento pela inscrição nem pela autorização de uso dos respectivos lotes.

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada até o dia 10 de agosto de 2026, mediante apresentação da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchida e assinada, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º A distribuição dos lotes observará a ordem cronológica das inscrições, com prioridade para munícipes de Araricá.

Art. 9º A construção dos piquetes deverá ocorrer entre os dias 05 de setembro a partir das 7 horas, até o dia 11 de setembro, e será supervisionada e acompanhada pela Comissão Organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 10. A desmontagem ou retirada dos piquetes será realizada obrigatoriamente no período de 27 de setembro a partir das 19 horas até o dia 30 de setembro.

Art. 11. A responsabilidade pela montagem e desmontagem cabe aos coordenadores de cada piquete denominado CAPATAZ, abrangendo ainda a manutenção, limpeza do espaço e segurança dos frequentadores.

Art. 12. O Município disponibilizará pontos de abastecimento de água, energia elétrica, ponto de escoamento destinado exclusivamente às águas provenientes das pias dos piquetes e banheiros para atendimento dos participantes e visitantes durante a realização do evento.

Art. 13. Nos dias 10 e 11 de setembro será realizada vistoria pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Araricá e pela Comissão Organizadora, em horário previamente divulgado, devendo cada piquete manter um responsável presente no local.

Art. 14. Os piquetes serão instalados em lotes previamente demarcados pela Comissão Organizadora, com dimensões de 4,00m de largura por 3,00m de profundidade, observado o afastamento mínimo de 1,50 m entre as estruturas.

Art. 15. A estrutura deverá preservar características rústicas e tradicionalistas, podendo ser utilizada madeira, costaneira e outros materiais que reproduzam essa estética, desde que aprovados pela Comissão Organizadora e observadas as normas do Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 16. Após a realização da inscrição, o responsável pelo piquete deverá comparecer, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Centro Municipal de Cultura de Araricá (Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS, CEP 93880-000, telefone (51) 99457-2818), até o dia 15 de agosto de 2026, munido do comprovante de inscrição constante no Anexo deste Regulamento, para assinatura do Termo de Autorização de Uso e recebimento da autorização para início da construção do piquete.

Art. 17. Será permitida a instalação de 01 (uma) placa, letreiro ou banner na fachada de cada piquete, destinado à identificação do responsável pelo espaço ou da empresa, comércio, entidade ou instituição participante, devendo estar integrado à estrutura do piquete e harmonizado com a estética tradicionalista do evento.

§1º A identificação prevista no caput poderá conter a denominação, nome fantasia, logomarca, slogan institucional, meios de contato, redes sociais e referência às atividades, produtos ou serviços desenvolvidos pela empresa, comércio, entidade ou instituição responsável pelo piquete.

§2º É vedada a instalação de publicidade que, pela quantidade, dimensões, forma de exposição ou conteúdo, comprometa a identidade cultural do Acampamento Farroupilha, bem como a utilização de outdoors, painéis luminosos, equipamentos sonoros ou outros meios de divulgação que causem poluição visual ou interfiram nas atividades do evento.

§3º A Comissão Organizadora poderá estabelecer, por ato complementar, limites máximos de dimensões, materiais, localização e padrão visual da identificação prevista neste artigo.

Art. 18. É vedada qualquer manifestação pública de caráter político, bem como a fixação de propaganda eleitoral de qualquer natureza nos espaços destinados ao Acampamento Farroupilha 2026, nos termos da legislação eleitoral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 19. São permitidas manifestações artísticas e culturais vinculadas exclusivamente ao tradicionalismo e nativismo gaúcho, como músicas, poesias e trovas, desde que executadas com instrumentos musicais tradicionais da cultura gaúcha, desde que respeitados os limites de volume estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 20. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos piquetes, em qualquer modalidade ou quantidade, seja para consumo imediato ou para revenda.

Parágrafo único. O consumo de bebidas alcoólicas por integrantes e visitantes dos piquetes somente poderá ocorrer mediante aquisição nos pontos oficiais de venda instalados no Acampamento, observadas as normas de segurança e de saúde pública.

TÍTULO IV

DA SEGURANÇA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. Os piquetes deverão observar as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente quanto à prevenção de incêndio, instalações elétricas, utilização de GLP e fogo de chão, podendo os equipamentos de segurança necessários ser disponibilizados pela organização do evento, conforme planejamento da Comissão Organizadora.

Art. 22. Os resíduos sólidos gerados nos piquetes devem ser separados em orgânicos e secos, acondicionados em sacos plásticos e destinados às lixeiras correspondentes disponíveis no Largo das Azaleias.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 23. A fiscalização será exercida pela Comissão Organizadora, pelos servidores designados e pelos órgãos públicos competentes.

Art. 24. As infrações poderão ensejar, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição do piquete;

IV – cassação da autorização de uso;

V – impedimento de participação em futuras edições do evento, observado o devido processo administrativo.

Art. 25. Verificada situação que represente risco iminente, a Comissão Organizadora poderá determinar cautelarmente a suspensão das atividades ou a interdição do piquete, devendo instaurar imediatamente o procedimento administrativo para apreciação definitiva da medida.

Art. 26. Das decisões administrativas caberá recurso no prazo fixado pela Comissão Organizadora, sem efeito suspensivo, salvo decisão em contrário.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cada piquete deverá indicar um responsável, denominado Capataz, que responderá perante a Comissão Organizadora pelo cumprimento deste Regulamento, pela conservação do espaço e pelos atos praticados por seus integrantes relacionados à utilização do piquete.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 29. O Município de Araricá não responderá por perdas, furtos, roubos, danos, acidentes, incêndios, sinistros ou quaisquer prejuízos materiais ou pessoais sofridos pelos participantes, visitantes ou terceiros durante a realização do Acampamento Farroupilha, inclusive aqueles ocorridos no interior dos piquetes, cabendo aos respectivos responsáveis adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de pessoas, bens, equipamentos e instalações.

Art. 30. A autorização de uso possui natureza precária e poderá ser revogada por interesse público devidamente fundamentado, sem direito a indenização, observadas as garantias previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a cessão, empréstimo, transferência ou sublocação do lote sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 31. Havendo disponibilidade de espaços após a distribuição dos lotes destinados aos piquetes, o Município poderá disponibilizar áreas para exploração comercial de produtos, artigos e serviços relacionados à cultura gaúcha, à Semana Farroupilha, ao artesanato, à agricultura familiar, às agroindústrias, aos produtos coloniais e às demais atividades compatíveis com a temática do evento.

§1º A utilização dos espaços de que trata o caput dependerá de autorização da Comissão Organizadora, mediante o pagamento do valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** por espaço, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas neste Regulamento.

§2º Os produtos comercializados deverão guardar relação com a temática do evento, sendo vedada a venda de mercadorias incompatíveis com os objetivos culturais e tradicionalistas do Acampamento Farroupilha.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ARARICÁ 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PIQUETE

Nome do Piquete: _____

Categoria:

☐ Grupo/Família

☐ Empresa

☐ Entidade

☐ Associação

☐ Outro: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU ENTIDADE (quando houver)

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

3. DADOS DO RESPONSÁVEL (CAPATAZ)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Telefone: _____

Declaro que:

Li e concordo integralmente com o Regulamento do Acampamento Farroupilha de Araricá 2026;

Araricá/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável (Capataz)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data da inscrição: ____/____/____

Ordem de inscrição: _____

Lote destinado: _____

Observações:

Inscrição:

() Deferida

() Indeferida

Responsável pelo recebimento:

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOTE ACAMPAMENTO FARROUPILHA
DE ARARICÁ 2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARARICÁ, por intermédio da Comissão Organizadora do Acampamento Farroupilha de Araricá 2026, AUTORIZA o uso do lote abaixo identificado ao participante qualificado neste Termo, observadas as disposições do Regulamento do Acampamento Farroupilha de Araricá 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Nome do Responsável (Capataz): _____

CPF: _____

Telefone: _____

Nome do Piquete: _____

Empresa/Entidade (quando houver):

Número do lote: _____

Localização: _____

2. DAS CONDIÇÕES DE USO

O autorizado declara estar ciente e concordar que:

I – a presente autorização possui natureza precária, pessoal e intransferível, não gerando qualquer direito de permanência ou indenização;

II – o lote será utilizado exclusivamente durante o Acampamento Farroupilha de Araricá 2026, em conformidade com o Regulamento do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

III – é de sua responsabilidade a montagem, manutenção, conservação, limpeza, segurança e desmontagem do piquete, bem como a observância das normas expedidas pela Comissão Organizadora e pelo Corpo de Bombeiros;

IV – responderá pelos atos praticados por seus integrantes e convidados relacionados à utilização do piquete;

V – deverá desocupar integralmente o lote no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

VI – o descumprimento das disposições regulamentares poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas no Regulamento, inclusive a revogação da autorização de uso.

E, por estarem cientes das condições acima, firmam o presente Termo.

Araricá/RS, _____ de _____ de 2026.

AUTORIZADO (CAPATAZ)

Nome:

CPF: